



**LEI Nº 2.682/2005**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como a assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para obras destinadas à construção de uma Creche no Jardim Santa Efigênia.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

**Artigo 3º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto  
aos 14 de dezembro de 2005

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo

